



PROJETO DE LEI Nº 034/2021

“Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento corrente, Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 148.400,00 (cento e quarenta e oito mil e quatrocentos reais), e dá outras providências.”

CASSIANO DE ZORZI CAON, Prefeito Municipal de Ipê/RS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento corrente, Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 148.400,00 (cento e quarenta e oito mil e quatrocentos reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 08 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: – 01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – RECURSOS ASPES

Projeto/Atividade: 1.047 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 0040 – Equipamentos e Material Permanente (300)	R\$ 128.400,00
--	----------------

Unidade Orçamentária: – 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – RECURSO LIVRES.

Projeto/Atividade: 1.051 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MANTERIAL PERMANENTE.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 0001 – Equipamentos e Material Permanente (403)	R\$ 12.000,00
--	---------------

Unidade Orçamentária: – 05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – RECURSOS VINCULADOS.

Projeto/Atividade: 1.064 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 1134 – Equipamentos e Material Permanente (419)	R\$ 8.000,00
--	--------------

Art. 2º Os créditos abertos pelo artigo 1º serão cobertos pelos seguintes recursos:

I – redução das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: – 01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – RECURSOS ASPS

Projeto/Atividade: 1.048 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 0040 – Obras e Instalações (301)	R\$ 8.000,00
---	--------------

Projeto/Atividade: 2.064 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE



Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 0040 – Material de Consumo (312)	R\$ 50.400,00
---	---------------

Projeto/Atividade: 2.065 – MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 0040 – Material de Consumo (319)	R\$ 10.000,00
---	---------------

Projeto/Atividade: 2.066 – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 0040 – Material de Consumo (321)	R\$ 50.000,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 0040 – Outros serviços de Terceiro (323)	R\$ 10.000,00

Unidade Orçamentária: – 03 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2.079 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Elemento de Despesa: 3.1.90.16.00.00.00.00 0001 – Outras despesas variáveis – Pessoal Civil (379)	R\$ 3.000,00
Elemento de Despesa: 3.1.90.94.00.00.00.00 0001 – Indenizações Trabalhistas (381)	R\$ 2.000,00
Elemento de Despesa: 3.1.91.13.20.00.00.00 0001 – Alíquota Sup. Contrib. Prev, pessoal ativo plano (383)	R\$ 2.000,00

Unidade Orçamentária: – 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – RECURSO LIVRES.

Projeto/Atividade: 2.084 – MANUTENÇÃO DE GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 0001 – Material de Consumo (399)	R\$ 5.000,00
--	--------------

Unidade Orçamentária: – 05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – RECURSOS VINCULADOS.

Projeto/Atividade: 2.087 – MANUTENÇÃO DO PLANTÃO SOCIAL.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 1134 – Material de Consumo (422)	R\$ 5.000,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 1134 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física (425)	R\$ 2.000,00
Elemento de Despesa: 3.90.39.00.00.00.00 1134 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica (426)	R\$ 1.000,00



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipê/RS, em 29 de julho de 2021.

CASSIANO DE ZORZI CAON
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº 034/2021 – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Com o presente estamos submetendo à apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 034/2021 que **“autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento corrente, Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 148.400,00 (cento e quarenta e oito mil e quatrocentos reais), e dá outras providências.”**

Os Créditos Adicionais Suplementares proposto para o projeto de lei, destinam-se à inclusão de valores para à Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, com intuito na aquisição de veículos. Os mesmos serão adquiridos através do Consórcio – CONDESUS CAMPOS DE CIMA DA SERRA, conforme TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO em anexo.

Na Secretaria Municipal da Saúde será adquirido uma Van, veículo 0 km, longo teto auto porta lateral corrediça, com capacidade para 15 passageiros mais motorista, tração traseira ou dianteira motor mínimo 2.3 – Marca Mercedes Benz Sprinter MB 416, no valor de R\$ 192.500,00.

Justifica-se na necessita-se, visto que hoje a Secretaria Municipal da Saúde, dispõe de uma frota bastante enxuta, alguns veículos possuem quilometragem avançada, acarretando o dispêndio de recursos para sua manutenção preventiva e corretiva, sendo que um veículo novo irá reduzir este custo a médio e longo prazo e também irá garantir maior conforto e segurança aos servidores e munícipes.

Para Assistência Social, será adquirido um veículo no valor de R\$ 57.990,00, com as características mínimas conforme Portaria nº 24, de 15 de março de 2021, que estabelece a padronização de veículos, com recursos transferidos pelo Ministério da Cidadania. Portanto o veículo a ser adquirido é veículo automotor novo, zero quilometro, com 04 portas capacidade para 05 passageiros, tipo hatch com motorização 98 cv, central multimídia, ar, alarme, direção, vidro elétrico nas 04, marca: FIAT/UNO WAY 1.3.

O veículo será utilizado pela unidade do CRAS, a fim de fortalecer as ações e serviços prestados, contribuindo na melhoria dos atendimentos domiciliares, acompanhamentos familiares em situação de risco e vulnerabilidade social. É um investimento que propicia melhores condições de trabalho aos profissionais da assistência social, garantindo mais agilidade e conforto nos atendimentos realizados.



os termos do artigo 225, I, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, estamos atribuindo ao presente Projeto de Lei, caráter de urgência.

Ante o exposto, ao apresentar este Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, e certo de sua aprovação, renovamos nossos votos de protesto e elevada consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipê/RS, em 29 de julho de 2021.

**CASSIANO DE ZORZI CAON
PREFEITO MUNICIPAL**

Excelentíssimo Senhor
VALTER LUIZ PARIZOTTO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipê/RS.